



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
106	

PARECER JURÍDICO

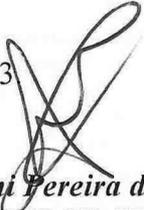
Procedimento Licitatório nº 130/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, atendendo a demanda do Município de Mercedes, durante a realização de eventos oficiais onde se verificar a necessidade do objeto.

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes – PR, em 06 de julho de 2023


Geovani Pereira de Melo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 350/2023
DATA: 06 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 130/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 59/2023, através do Sistema de Registro de Preços

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 130/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 59/2023, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM ÚNICO

Adjudicatário: Primeira Ação Vigilância e Segurança Ltda.
Valor total: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

LAERTON

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

WEBER:04530421988

Dados: 2023.07.07 08:02:56 -03'00'

Laerton Weber

PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 06/07/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3445



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
108	[Assinatura]

6 de julho de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3445

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 42, I, § 4º, da Lei Municipal n.º 805, de 11 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade da designação de servidores titulares do cargo de Motorista para atuarem como condutores das ambulâncias integrantes da frota municipal,

Considerando que a função de condução de ambulâncias sujeita o servidor ao desempenho de atividades estranhas as atribuições do cargo de Motorista, tais como, por exemplo, a realização de primeiros socorros, e ainda, que a mesma exige prontidão durante as vinte e quatro horas do dia, sendo incompatível com o serviço extraordinário ou horas extras.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor ERICSON MARCOS MARTINS PERUZZO titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, para atuar como condutor das ambulâncias integrantes da frota municipal.

Art. 2º C O N C E D E R ao servidor mencionado no artigo anterior Gratificação por Encargos Especiais no importe de 60% (sessenta por cento) de seu vencimento base, em razão e pelo tempo em que perdurar a designação objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

DATA: 06 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 130/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 59/2023, através do Sistema de Registro de Preços

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 130/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 59/2023, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM ÚNICO

Adjudicatário: Primeira Ação Vigilância e Segurança Ltda.

Valor total: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
109	8

6 de julho de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3445

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

DECRET Nº 094/2023

DECRETO N.º 094/2023.
DATA: 06 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito Municipal de Mercedes, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO o arts. 71, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, cumulado com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Ordinária n.º 1349, de 21 de maio de 2015;
CONSIDERANDO o comunicado de Informação nº 06/2023;
CONSIDERANDO a Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece, entre outros, o funcionamento, junto ao Gabinete do Presidente da República, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.565, de 31 de agosto de 2010, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.556, de 09 de julho de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, nos três entes federativos, durante o ano de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Mercedes, no dia 26 de julho de 2023, às 13:30 horas, na câmara de vereadores situado na Rua João Pessoa, Mercedes – PR.

Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Parágrafo único – Ficam designadas para coordenar a Conferência que trata o decreto:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br